

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012.**

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e,

**Considerando** o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e,**

**Considerando** o término da gestão municipal 2009-2012, **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica destituído **Douglas Cristian Strapazon** da Função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/201105/03/2012.

**Art. 2º.** Fica destituída **Juliana Francieli Peruzzo Senkoski** da Função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

**Art. 3º.** Fica destituído **Pedro Da Silveira** da Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

**Art. 4º.** Fica destituído **Remi Brustolin** da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

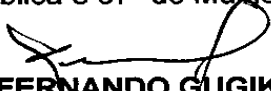
**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

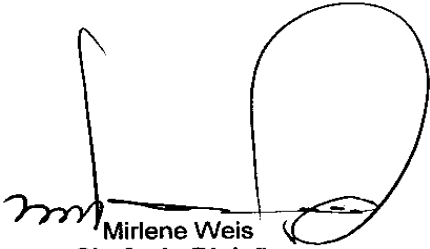
**Art. 6º.** Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

  
**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

  
Mirlene Weis  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA -PR**  
**DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.**  
Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Miriane Weis** da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.973 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituído **Simone Terezinha Sozo** da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída **Evandra Dos Santos** da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.334 de 20/06/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Fernando De Quadros Abatti** da função de Gratificação de Progreço, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituída **Dinara Mazzucato** da função de Responsável pelo Gerenciamento da Alta de Registro de Precos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.706 de 28/02/2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Ademir Antonio Assilero** da função de Gerente das Unidades Administrativas de Execução Programática da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.386 de 23/03/2010.

Art. 2º. Fica destituída **Neusa Salente Zuffo** da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.334 de 20/06/2011.

Art. 3º. Fica destituída **Neusa Salente Schiavo** da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Olga De Paula Matias** da função gratificada - GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.072 de 13/09/2009.

Art. 5º. Fica destituída **Milena De Bortoli Pizone** da função gratificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.544 de 15/07/2012.

Art. 6º. Fica destituída **De Jesus Reis Lazzari** da função de Responsável pela Fiscalização da Execução de Contratos de Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.976 de 10/07/2009.

Art. 7º. Fica destituída **Marcel Maria Farias** do Nascimento do Regime de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.334 de 20/06/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.**

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Renar Bortolazzi** da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.158 de 09/10/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Luciane Avelino** da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 4º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.**

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Atílio Alves Antunes** da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.704 de 23/02/2012.

Art. 2º. Fica destituído **Sidnei Ghiselli** da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 5º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.**

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Atílio Alves Antunes** da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.072 de 13/09/2009.

Art. 2º. Fica destituído **João Giacometti** da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 8.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído **Itair Carmo Marín** da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Lucimar Penozo** da função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Cristiano Da Silveira** da função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.**

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Miguel Angelo Machado** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 3.965 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Elaine Bortolotto** Vician da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.568 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Spalberto Ribeiro De Araújo** da função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 6º do Decreto nº 3.965 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Verá Lucila Gashin** da função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.758 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.**

Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e no art. 65 e Anexo I da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída **Larissa Boca Santa** da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída **Adriana Rubert** da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.493 de 20/04/2011.

Art. 3º. Fica destituída **Charmel Bertoldi** da Função Gratificada de Responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Delton Deodato** da Função Gratificada de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012.**

Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e no art. 65 e Anexo I da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Douglas Cristian Strapazon** da Função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo das Divisões de Obras e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 2º. Fica destituída **Juliana Francieli Puzoso Senkowiak** da Função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Pedro Da Silveira** da Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Viárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído **Reni Brustolin** da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.024 de 11 de dezembro de 2012.**

Exonerado o pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 1172 de 28/11/2012, o Cargo Público de Cargos Públicos de Operário Juvinal Antunes de Lara, portador da Cédula de Identidade R.O. nº 10.135.944-5/SPPRR, a partir de 03(três) dias do mês de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exonerção, revogada as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012.**

Exonerado, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, **Nateli Aparecida Martins**, portadora da Cédula de Identidade R.O. nº 9.802.396-5/SPPRR, a partir de 04(quatro) dias de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exonerção, revogada as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**Miriane Weis**  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 075, de 10 de dezembro de 2012.**

Destituí Presidente de Função do Magistrário Diretor Superior Pedagógico e de Secretária de Unidades Escolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.97, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívida - Regime Jurídico Celetista e, considerando o art. 54 da Lei nº 1847/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívida-PR, sob regime jurídico Estatutário e,

considerando o termo do ano letivo de 2012 e da gestão 2009-2012, RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da função de Diretor de Unidade Escolar as profissionais da educação abaixo nomeadas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.  
**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação concedida à profissional pelo Exercício da Função de Diretor de Unidade Escolar.

| Nome                | Carreira | Regime Jurídico                                       |
|---------------------|----------|-------------------------------------------------------|
| Adriana Melo Bordin | 20       | Centro Municipal de Educação Infantil - EIEF - Centro |
| Adriana Melo Bordin | 20       | Centro Municipal de Educação                          |

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 13 / 099

### DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA Art. 1º. Fica destituída Larissa Boca Santa da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Adinéia Rufatto Gubert da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 3º - Fica destituída Cleuméri Bertold da Função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituído Oeliton Deodides da Função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA Art. 1º. Fica destituído Douglas Cristian Strapazon da Função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011/05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Juliana Francieli Peruzzo Senkoski da Função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído Pedro Da Silveira da Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído Remi Brustolin da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.024 de 11 de dezembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 11778 de 26/11/2012, do Cargo Público de Operário, Junival Antunes de Lara, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.186.994-6 SSP/PR, a partir de 03(três) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.025 de 11 de dezembro de 2012

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Nelsi Aparecida Martins, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.802.396-8 SSP/PR, a partir de 04(quatro) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 075, de 10 de dezembro de 2012.

Destitui Profissionais da Educação de Função do Magistério: Diretor, Supervisor Pedagógico e de Secretária de Unidades Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Regime Jurídico Celetista e,

Considerando o art. 54 da Lei nº 1847/2006 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário e,

Considerando o término do ano letivo de 2012 e da gestão 2009-2012, RESOLVE Art. 1º. DESTITUIR da função de Diretor de Unidade Escolar as profissionais da educação abaixo nominadas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012:

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação concedida à profissional pelo Exercício da Função de Diretor de Unidade Escolar.

| Nome                      | Carga Horária designada para exercício da função | Unidade Escolar                                                             | Regime Jurídico |
|---------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Adriani Mello Bordin      | 20                                               | Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna - Bairro São João.            | Celetista       |
| Adriani Mello Bordin      | 20                                               |                                                                             |                 |
| Elaine Valcareni Rissardi | 20                                               | Escola Municipal Juvenino Rufatto - EIEF - Bairro Industrial                | Celetista       |
| Enely Divina Zanella      | 20                                               |                                                                             |                 |
| Enely Divina Zanella      | 20                                               | Escola Municipal São Cristóvão - EIEF - Bairro São Cristóvão.               | Celetista       |
| Eni Da Rocha Vieira       | 20                                               |                                                                             |                 |
| Eni Da Rocha Vieira       | 20                                               | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães - EIEF - Bairro Jardim Maria da Luz. | Celetista       |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1307859081

<http://amsop.dioems.com.br>